



## LEI MUNICIPAL Nº 2.173 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

**EMENTA:** “Institui o Dia do Gari a ser comemorado no dia 16 de maio, e da outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil c/c Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU** sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Dia do Gari** a ser comemorado no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

  
**MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Constitucional